



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 347, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Alterada pela [Portaria PRR 3ª nº 16, de 2 de fevereiro de 2021](#)

Constitui Comissão Especial Responsável pela Classificação de Veículos Automotores da PRR/3ª Região para Doação.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#), e da [Instrução Normativa nº 9, de 11 de junho de 2019](#), comporem a Comissão Especial para Classificação e Avaliação de Bens, com vistas à instrução de processo de desfazimento:

I -Presidente: SILTON LUIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 25438-0, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe B, padrão 8;

II –Vice-Presidente: ALUCIDIO RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 2386-8, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13;

II -Membro: JOCELI SCREMIN DA ROCHA, Técnica do MPU/Administração, TC020101, C, 13.

Art.2º O Presidente da comissão será substituído pelo Vice em eventuais impedimentos.

Art. 3º Os bens a serem classificados e avaliados serão os abaixo relacionados:

Marca	Modelo	Placa	Ano
Peugeot	206	DJP-7416	2007
Peugeot	206	DJP-1637	2007
Peugeot	307	DJP-7468	2007
Peugeot	307	DJP-5615	2007
Peugeot	307	DJP-0182	2007
Peugeot	307	DJP-0177	2007

Art. 4º A Comissão deverá apresentar seu relatório no prazo de 30 (trinta) dias, mencionando o estado de conservação e o valor de mercado de cada veículo e as suas especificações.

Parágrafo Único. Fica vedado o afastamento por férias para os integrantes da comissão durante o trabalho de coleta de dados.

Art.5º Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação, do Ministério Público Federal:

I-Presidente: 24 (vinte e quatro) pontos

II-Vice-presidente: 12 (doze) pontos

III-Demais integrantes: 6 (seis) pontos

§1º A concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação do servidor nos trabalhos desenvolvidos.

§2º A solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3º As demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

Art.7º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

Ministério Público Federal

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 jan. 2021, Caderno Administrativo. p. 3](#)